

AO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**REQUERIMENTO DE REGISTRO DE TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO****Nº DA SOLICITAÇÃO: MR065561/2010**NÚMERO DE PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: **46215.037367/2010-44**DATA DE PROTOCOLO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: **26/10/2010**

SINDICATO DOS FARMACEUTICOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CNPJ n. **33.652.405/0001-63**, localizado (a) à Rua da Lapa, 120, salas 603, 604 e 605, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.021-180, representado(a), neste ato, por seu Presidente, Sr(a). **FRANCISCO CLAUDIO DE SOUZA MELO**, CPF n. 792.333.507-97, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 06/08/2010 no município de Rio de Janeiro/RJ;

E

SINDICATO COM VAREJISTA PRODUTOS FARMACEUTICOS MUNI R J, CNPJ n. 27.904.572/0001-51, localizado (a) à Avenida Almirante Barroso - até 54 - lado par, 02, 16 andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-000, representado(a), neste ato, por seu Presidente, Sr(a). **FELIPE ANTONIO TERREZO**, CPF n. 612.816.387-49, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 21/09/2010 no município de Rio de Janeiro/RJ;

FEDERACAO DO COMERCIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CNPJ n. 42.591.099/0001-93, localizado (a) à Rua Marquês de Abrantes - lado ímpar, 99, 11º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.230-060, representado(a), neste ato, por seu Presidente, Sr(a). **ORLANDO SANTOS DINIZ**, CPF n. 793.078.767-20, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 07/12/2009 no município de Rio de Janeiro/RJ;

nos termos do disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e na Instrução Normativa nº 11, de 2009, da Secretaria de Relações do Trabalho, reconhecem como válido e requerem o REGISTRO DO TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO transmitido ao Ministério do Trabalho e Emprego, por meio do sistema MEDIADOR, sob o número MR065561/2010, na data de 11/11/2010, às 16:34:04.

_____, 11 de novembro de 2010.


FRANCISCO CLAUDIO DE SOUZA MELO
Presidente

SINDICATO DOS FARMACEUTICOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO


FELIPE ANTONIO TERREZO
Presidente

SINDICATO COM VAREJISTA PRODUTOS FARMACEUTICOS MUNI R J


ORLANDO SANTOS DINIZ
Presidente

FEDERACAO DO COMERCIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2010/2011

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RJ002668/2010
DATA DE REGISTRO NO MTE: 06/12/2010
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR065561/2010
NÚMERO DO PROCESSO: 46215.042485/2010-74
DATA DO PROTOCOLO: 30/11/2010

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46215.037367/2010-44
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 09/11/2010

Confira a autenticidade no endereço <http://www.mte.gov.br/mediador>.

SINDICATO DOS FARMACEUTICOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CNPJ n. 33.652.405/0001-63, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). FRANCISCO CLAUDIO DE SOUZA MELO;

E

SINDICATO COM VAREJISTA PRODUTOS FARMACEUTICOS MUNI R J, CNPJ n. 27.904.572/0001-51, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). FELIPE ANTONIO TERREZO;

FEDERACAO DO COMERCIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CNPJ n. 42.591.099/0001-93, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ORLANDO SANTOS DINIZ;

celebram o presente TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de outubro de 2010 a 30 de setembro de 2011 e a data-base da categoria em 1º de outubro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **FARMACÊUTICOS**, com abrangência territorial em **Angra dos Reis/RJ, Aperibé/RJ, Araruama/RJ, Areal/RJ, Armação dos Búzios/RJ, Arraial do Cabo/RJ, Barra do Pirai/RJ, Barra Mansa/RJ, Belford Roxo/RJ, Bom Jardim/RJ, Bom Jesus do Itabapoana/RJ, Cabo Frio/RJ, Cachoeiras de Macacu/RJ, Cambuci/RJ, Campos dos Goytacazes/RJ, Cantagalo/RJ, Carapebus/RJ, Cardoso Moreira/RJ, Carmo/RJ, Casimiro de Abreu/RJ, Comendador Levy Gasparian/RJ, Conceição de Macabu/RJ, Cordeiro/RJ, Duas Barras/RJ, Duque de Caxias/RJ, Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, Guapimirim/RJ, Iguaba Grande/RJ, Itaguaí/RJ, Itaiva/RJ, Itaocara/RJ, Itaperuna/RJ, Itatiaia/RJ, Japeri/RJ, Laje do Muriaé/RJ, Macaé/RJ, Macuco/RJ, Magé/RJ, Mangaratiba/RJ, Maricá/RJ, Mendes/RJ, Mesquita/RJ, Miguel Pereira/RJ, Miracema/RJ, Natividade/RJ, Nilópolis/RJ, Nova Friburgo/RJ, Nova Iguaçu/RJ, Paracambi/RJ, Paraíba do Sul/RJ, Paraty/RJ, Paty do Alferes/RJ, Petrópolis/RJ, Pinheiral/RJ, Pirai/RJ, Porciúncula/RJ, Porto Real/RJ, Quatis/RJ, Queimados/RJ, Quissamã/RJ, Resende/RJ, Rio Bonito/RJ, Rio Claro/RJ, Rio das Flores/RJ, Rio das Ostras/RJ, Rio de Janeiro/RJ, Santa Maria Madalena/RJ, Santo Antônio de Pádua/RJ, São Fidélis/RJ, São Francisco de Itabapoana/RJ, São João da Barra/RJ, São João de Meriti/RJ, São José de Ubá/RJ, São José do Vale do Rio Preto/RJ, São Pedro da Aldeia/RJ, São Sebastião do Alto/RJ, Sapucaia/RJ, Saquarema/RJ, Seropédica/RJ, Silva Jardim/RJ, Sumidouro/RJ, Tanguá/RJ, Teresópolis/RJ, Trajano de Moraes/RJ, Três Rios/RJ, Valença/RJ, Varre-Sai/RJ, Vassouras/RJ e Volta Redonda/RJ.**

